

## Florinda Veiga

---

**De:** teresa.esteves@anacom.pt  
**Enviado:** 23 de julho de 2018 18:56  
**Para:** Perguntas / Requerimentos  
**Cc:** info@anacom.pt; fatima.botelho@anacom.pt  
**Assunto:** FW: REQUERIMENTOS.PERGUNTAS@AR.PARLAMENTO.PT - Envio do(a) Requerimento rq36 / xiii / 3ei - [XEO8354616896:8354616786]  
**Anexos:** Resposta\_Rq36.docx; rq36-xiii-3ei.pdf

Exmos. Senhores

Para os devidos efeitos remete-se em anexo a resposta ao requerimento registado com o número rq36/xiii/3ei sobre comunicações nas zonas afetadas pelos incêndios de 2017.

Com os melhores cumprimentos.  
Teresa Sena Esteves

---

Teresa Sena  
Esteves  
Chefe de Divisão  
Comunicação e  
Imagem  
Institucional  
Direcção de Apoio  
ao Conselho

Lisboa (Sede)  
Av. José Malhoa, 12  
1099 - 017 Lisboa - Portugal  
Tel: (+351) 217212604  
Fax: (+351) 217211003  
www.anacom.pt



---

**From:** [info@anacom.pt](mailto:info@anacom.pt)  
**Sent:** 21 de junho de 2018 17:00  
**To:** [Requerimentos.Perguntas@ar.parlamento.pt](mailto:Requerimentos.Perguntas@ar.parlamento.pt)  
**Subject:** [REQUERIMENTOS.PERGUNTAS@AR.PARLAMENTO.PT](mailto:REQUERIMENTOS.PERGUNTAS@AR.PARLAMENTO.PT) - Envio do(a) Requerimento rq36 / xiii / 3ei - [XEO8354616896:8354616786]  
**Importance:** High

Exm<sup>os</sup> Senhores

Acusamos a receção do mail em referência que nos mereceu a melhor atenção e informamos que o assunto foi encaminhado para os nossos Serviços competentes.

Com os melhores cumprimentos,

Aida Oliveira

Coordenadora do Serviço de Atendimento ao Público

-----

**Data de Entrada:** Quinta-feira, 21 de Junho de 2018 16:55:20

**Resposta ao requerimento n.º 36/XIII/3.ª dos Srs. Deputados Helder Amaral, Pedro Mota Soares e Álvaro Castello-Branco (CDS-PP)**

**Comunicações nas zonas afetadas pelos incêndios de 2017**

Na sequência das questões colocadas sobre a falta de comunicações nas zonas afetadas pelos incêndios de 2017, assunto sobre o qual se requer a colaboração da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), considera-se importante prestar os seguintes esclarecimentos sobre a matéria.

Em relação às infraestruturas afetadas pelos incêndios, a ANACOM promoveu a criação e coordenou o Grupo de Trabalho dos Incêndios Florestais - **Medidas de Proteção e Resiliência de Infraestruturas de Comunicações Eletrónicas**, que no passado dia 29 de maio apresentou ao público o seu Relatório Final que também se encontra acessível no sítio da ANACOM na Internet em <https://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1436120>.

Salientamos ainda que o Grupo de Trabalho que elaborou o Relatório acima referido contou com a ampla participação de diversas entidades públicas e privadas, designadamente, a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, a Direção Geral de Energia e Geologia, o Instituto das Telecomunicações, a REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., a Infraestruturas de Portugal S.A., a EDP Distribuição, a Associação dos Operadores de Telecomunicações, a Associação Empresarial de Comunicações de Portugal, a Altice/MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., DStelecom Norte S.A., a FibroGlobal – Comunicações Eletrónicas S.A., a NOS – Comunicações S.A., a NOWO – Comunicações S.A., e a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A..

Este Relatório contempla 27 medidas de proteção e resiliência de infraestruturas de comunicações eletrónicas (três relativas a Rádio, quatro a Traçados Subterrâneos, doze a Energia ou Proteção e oito a Procedimentos) que entendemos constituir um contributo relevante para a resolução das questões colocadas no requerimento, designadamente quanto ao enquadramento legal existente e a desenvolver, sendo de destacar o carácter inovador e o enorme alcance estratégico das mesmas, tais como:

- A utilização dos feixes hertzianos como alternativa aos traçados de cabo aéreo ou para assegurar redundância na rede, que deverá ser ativada em caso de falha da rede por cabo.

- A promoção da utilização de ligações via satélite, que também pode contribuir para assegurar a redundância em zonas de elevada perigosidade de incêndio florestal.
- A urgência em de forma progressiva e sustentada proceder à conversão dos traçados aéreos de cabos de comunicações eletrónicas existentes para traçados subterrâneos, utilizando infraestruturas já existentes ou construindo novas infraestruturas.
- O estabelecimento de condições que promovam a construção de infraestruturas aptas ao alojamento de cabos de comunicações eletrónicas em traçados subterrâneos, em zonas de muito alta e alta perigosidade de incêndio florestal. Por exemplo, propõe-se que, aquando da construção e requalificação de estradas, que integrem a Rede Rodoviária Municipal e Nacional, e de ferrovias, seja sempre incluída a construção de canal técnico rodoviário ou ferroviário apto ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas.
- A implementação de diversas medidas de proteção dos sites onde se localizam as estações e antenas, nomeadamente (i) a criação de faixa pavimentada de 1 a 2 metros em redor das estações de radiocomunicações; (ii) o corte e desbaste das copas das árvores e dos arbustos estabelecendo uma distância mínima adequada à estação de 5 metros; (iii) a limpeza do terreno em redor da estação mediante o corte e remoção da vegetação numa faixa adequada de 50 metros.
- A definição de regras, com o adequado enquadramento legal, para criação e manutenção de uma faixa de proteção contra incêndios com uma largura adequada ao longo dos traçados aéreos de cabos de comunicações em zonas de alta e alta muito perigosidade de incêndio florestal, incluindo a possibilidade de partilha das faixas de proteção com as empresas do setor elétrico.
- A implementação de diversas medidas para assegurar a resiliência de energia nos sites de telecomunicações, incluindo a elaboração de especificação técnica com vista à implementação de soluções de energia de socorro (ex.: baterias) e de energia de emergência (ex.: grupo gerador) com eventual partilha de equipamentos.
- O estabelecimento de condições para instalação de sistema de deteção automático de incêndios florestais nas proximidades das estações de radiocomunicações e subsequente emissão de aviso às entidades competentes.
- A aprovação e revisão de planos municipais de emergência de proteção civil e de defesa da floresta contra incêndios para as zonas de maior perigosidade de incêndio florestal que assegure a melhoria da proteção das infraestruturas de comunicações eletrónicas que se constituem como infraestruturas de relevância operacional necessárias para assegurar os serviços essenciais em caso de emergências decorrentes dos incêndios florestais.

- A análise dos requisitos e das soluções técnicas para o estabelecimento de programa de desenvolvimento de plano de comunicações de emergência em roaming nacional em situação de catástrofe.

No que respeita as **questões 1 e 2**, informa-se que a ANACOM não tem informação disponível.

Relativamente às **questões 3 e 4**, entende-se que as medidas previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2017, de 31 de outubro (RCM) constituem medidas de incentivo à utilização do canal técnico rodoviário da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), para alojamento de redes de comunicações eletrónicas. Na referida RCM está previsto que a IP celebre adendas a contratos (ou contratos específicos) com os operadores de comunicações eletrónicas que contemplem condições especiais quer para quem pretenda substituir redes de comunicações eletrónicas em traçado aéreo (ou criar redundância) com a utilização do referido canal técnico rodoviário quer para quem pretenda instalar novas redes de comunicações eletrónicas no canal técnico rodoviário.

No que se refere à **questão 5**, remete-se para o relatório acima referido, o qual identifica como destinatárias das propostas e recomendações entidades públicas e privadas, entre as quais os órgãos de soberania com competência legislativa.

Para os devidos efeitos, tenho a honra de remeter a V. Exa o **Requerimento** apresentada/o por vários Senhores Deputados, registado com o n.º **rq36 / xiii / 3ei** sobre **Comunicações nas zonas afetadas pelos incêndios de 2017**.

Tendo em conta o Regimento da Assembleia da República, o prazo para resposta aos requerimentos é de 30 dias.

Divisão de Apoio ao Plenário.

---

*Para responder a esta mensagem, inclua, por favor, no texto ou no assunto da sua mensagem a(s) seguinte(s) referências:*

[XEO8354616896:8354616786]

Pense no ambiente. Imprima o conteúdo desta mensagem apenas se for absolutamente necessário.

Este email e ficheiros em anexo são confidenciais e destinados somente ao conhecimento e utilização da(s) pessoa(s) ou entidade(s) a quem foram endereçados. Se recebeu este email ou anexos por erro, ou a eles teve acesso não sendo o destinatário, por favor elimine-os contactando o remetente.

Please consider the environment before printing this mail note.

This email and files transmitted with it are confidential and intended for the sole use of the individual or organization to whom they are addressed. If you have received this email in error, please notify the sender immediately and delete it without using, copying, storing, forwarding or disclosing its contents to any other party.

Autoridade Nacional de Comunicações <http://www.anacom.pt>